



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 026 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - Ba.
Protocolo nº 1618
Em 30/10/18 às 11 hsg
Rosielly dos S. Batista
Assinatura do Funcionário

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO ÀS MÃES SOLTEIRAS E GESTANTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal coordenará as ações relacionadas com o funcionamento do programa de que trata esta Lei.

Art. 2º - O Programa de Apoio às Mães Solteiras e Gestantes de Baixa Renda, objeto desta Lei, destina-se a oferecer condições dignas de sobrevivência ao recém-nascido e a gestante. Compõe o Programa, o seguinte:

- I - orientação prática de cuidados com o recém-nascido;
- II - noções sobre a importância da amamentação;
- III - assistência jurídica gratuita;
- IV - promover campanhas de incentivo à sociedade para que esta participe do programa que trata esta Lei, doando roupas, alimentos e medicamentos;
- V - distribuição de cestas básicas e medicamentos;
- VI - informações sobre métodos contraceptivos.

§ 1º O disposto nos incisos I, II, III, e V, poderá ser ministrado por voluntários, empresas privadas, pessoas físicas e jurídicas.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

§ 2º As doações de que trata o inciso V, poderão ser realizadas por empresas privadas, pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º As doações de que trata o inciso V poderá possuir um tempo limite determinado pelos órgãos responsáveis pela execução do programa.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2018.

DR. JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
VEREADOR PSC



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Apresento este Projeto de Lei, que trata de autorizar o Poder Executivo, em conceder cestas básicas as mães solteiras e gestantes do município de Barreiras, desde que se enquadrem em critérios socioeconômicos, os quais serão estabelecidos pelo próprio Município.

É importante citar, ainda, trecho da Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), em seu artigo XXV, que dispõe: **"Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle."**(grifei)

Contando com o apoio dos Edis na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2018.

DR. JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
VEREADOR PSC